

ATO Nº 553, DE 05 DE MARÇO DE 1991

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, "ad referendum" do Conselho de Administração e com fulcro no disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Aplicar aos servidores, ativos e inativos, do Quadro Permanente do Superior Tribunal de Justiça, o disposto no artigo 7º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO